Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1241

"FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO A CONCEDER CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder Cesta Básica aos Servidores Municipais, no valor de até R$ 50,00 (Cinqüenta reais) cada cesta, por um período de 6 meses a contar do mês de abril de 2000.

§ 1º. O disposto no "caput" do art. 1º., atingirá os servidores ativos, inativos e pensionistas.

§ 2º. Ficará a critério do Executivo Municipal, a concessão ou não, da cesta básica, mensalmente.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 21 de março de 2000.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário da Administração e Finanças